



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui o sistema de diárias de viagem para acobertar as despesas de viagem do prefeito e do vice-prefeito quando em missão oficial a serviço do município de Araçuaí e dá outras providências.”

O povo do Município de Araçuaí-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os agentes políticos do poder executivo do Município de Araçuaí, que no interesse da administração, afastarem do município, farão jus a diárias de viagens para cobertura de suas despesas com alimentação e hospedagem.

Parágrafo único: As diárias do prefeito e do vice-prefeito serão fixadas diretamente por esta lei e as diárias dos demais agentes políticos e servidores municipais serão fixadas por ato do chefe do poder executivo municipal, com fundamento no estatuto dos servidores municipais.

Art. 2º - As diárias de que trata esta lei destinam-se a cobrir os gastos extraordinários com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites das importâncias fixadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Poderá ser concedida diária completa ou parcial.

I . A diária completa será concedida para cobrir despesas com alimentação e hospedagem.

II . A diária parcial será concedida para cobrir despesas com alimentação quando o afastamento não exigir pernoite.

Art. 3º - As despesas com locomoção não poderão ser acobertadas como se fossem diárias, devendo ser ressarcidas mediante a apresentação do

Araçuaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

bilhete de passagem, comprovante de embarque, cupom ou nota fiscal de abastecimento do veículo oficial.

Parágrafo único: A indenização das despesas com locomoção poderá ser feita através de adiantamento de viagem ou ressarcimento após a sua realização.

Art. 4º - A concessão e o pagamento das diárias deverão ser realizados antecipadamente, mediante conhecimento do número de dias de permanência fora do município necessária aquela missão ou serviço.

Parágrafo único: O ato de concessão previsto neste artigo deverá conter o nome do beneficiário, a natureza do serviço ou missão que justifique o afastamento, a duração da viagem e o valor total a ser paga como diárias completas ou parciais.

Art. 5º - Se for prorrogado o período da viagem, o beneficiário terá direito ao complemento das diárias, devendo para tanto apresentar no relatório de viagem a justificativa para a prorrogação da permanência.

Art. 6º - Se o serviço ou missão por qualquer motivo não for realizado ou comprovado mediante relatório de viagem, o valor deverá ser devolvido no prazo de 5 (cinco) dias após a data prevista para a realização do evento ou descontado da remuneração do agente político referente ao mês em que deveria realizar a devolução.

Art. 7º - Concedida a diária, a prestação de contas se constituirá de um relatório de viagem, demonstrando os objetivos, a duração, a natureza dos gastos realizados e o destino da viagem, conforme anexo II desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Armando Jardim Paixão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – Lei Municipal Nº403/2017

Diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito.

TIPO DE DIÁRIA	DESTINO	VALOR	
Diária Completa	Capitais e grandes centros*	Prefeito	600,00
		Vice-Prefeito	600,00
	Outras cidades distantes a mais de 100Km da sede	Prefeito	400,00
		Vice-Prefeito	400,00
Diária Parcial	Para cidades localizadas a mais de 100 km da sede do município	Prefeito	250,00
		Vice-Prefeito	250,00
	Outras cidades distantes a menos 100 Km da sede	Prefeito	100,00
		Vice-Prefeito	100,00

* Entende-se por “grandes centros” os municípios com mais de 400.000 habitantes.

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

Anexo II – Lei Municipal Nº403/2017

RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS			
Prefeito Municipal e Vice Prefeito			
Nome:			
Destino:			
Data da saída	Hora	Data do Retorno	Hora de chegada
Objetivo da viagem:			
Via de Transporte	Motorista	Placa do Veículo	
Nº de diárias recebidas		Valor – R\$	
Obs.:			
Araçuaí, _____ de _____ de _____			

Assinatura			
Aprovação			
Araçuaí, _____ de _____ de _____			

Prefeito Municipal			

M. Silva